

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019 Fortaleza, 20 de setembro de 2019.

**TRATA SOBRE A ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVOS DA INSTRUÇÃO
NORMATIVA Nº 01/2018/ISSEC.**

O SUPERINTENDENTE DO ISSEC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Nº 16.530, de 02 de abril de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º - Os parágrafos 4º e 6º do artigo 4º da Instrução Normativa Nº 001/2018/ISSEC, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º omissis

§ 4º ..., para adesões realizadas a partir de 01 de janeiro de 2020.

§ 6º - Os usuários incluídos a partir de 01 de janeiro de 2020...”

Art. 2º - O Anexo I da Instrução Normativa Nº 001/2018/ISSEC passa a vigorar com a seguinte redação de temporalidade:

“Carências para adesões posteriores a 31/12/2019”.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, tornando sem efeito as disposições em contrário.



José Olavo Peixoto Filho
Superintendente